

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ENG.º DUARTE PACHECO - (145178)

E.B. Eng.º Duarte Pacheco (Sede), E.B. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, E.B. Estação, E.B. Mãe Soberana,
E.B. Benfarras, E.B. Gilvrasino, E.B. Hortas de Santo António, E.B. n.º2 Hortas de Santo António, E.B. Vale Judeu,
E.B. Vale Silves, J.I. Mira Serra, J.I. Patã

COMUNICADO

INTERDIÇÃO DO USO DE TELEMÓVEIS NO AGRUPAMENTO

Exmos. Srs. Encarregados de Educação:

Na sequência da deliberação tomada, por unanimidade, em reunião do Conselho Geral, realizada no dia 18 de julho de 2024, **foi decidido interditar a utilização de telemóveis e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem nas salas de aulas e recinto escolar de todas as escolas do agrupamento, a partir do ano letivo 2024/2025.**

Esta decisão resulta de um longo processo de reflexão interna, realizada no passado ano letivo, em sede de Conselho Pedagógico do Agrupamento, que considerou que essa medida trará imensos benefícios e contribuirá fortemente para a diminuição de inúmeras problemáticas a nível cognitivo, psicoemocional, comportamental e social dos alunos do Agrupamento. Tem como principais objetivos a melhoria do desempenho académico, do ambiente de aprendizagem na sala de aula; pretende potenciar o recreio como um espaço de partilha, socialização e convívio entre os alunos.

A medida adotada vai ao encontro do que se encontra explanado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, nas suas alíneas r), s) e t), do artigo 10º. Na sua base esteve também um estudo, publicado em maio de 2024, pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (“Vamos falar sobre ecrãs e tecnologias digitais”) que pretende alertar para os impactos dos ecrãs e tecnologias digitais, bem como sugerir recomendações para o seu uso benéfico e seguro.

O regulamento aprovado possibilita que os alunos possam, exclusivamente, utilizar o telemóvel ou outros dispositivos de comunicação, em sala de aula ou noutros locais em que se desenvolvam atividades letivas, desde que para fins didáticos e pedagógicos e mediante autorização prévia por parte do professor, responsável pela supervisão dos trabalhos ou atividades em curso. Permite que, em casos muito excecionais e de extrema urgência, a utilização do telemóvel possa ser permitida, apenas para efetuar chamadas, junto à Portaria ou ao PBX, depois de devidamente autorizada pelo funcionário que se encontra nesse posto de trabalho.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ENG.º DUARTE PACHECO - (145178)

E.B. Eng.º Duarte Pacheco (Sede), E.B. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, E.B. Estação, E.B. Mãe Soberana,
E.B. Benfarras, E.B. Gilvrasino, E.B. Hortas de Santo António, E.B. n.º2 Hortas de Santo António, E.B. Vale Judeu,
E.B. Vale Silves, J.I. Mira Serra, J.I. Patã

Naturalmente que os alunos com problemas de saúde, devidamente comprovados com declaração médica, poderão utilizar o telemóvel, em qualquer local da escola, incluindo salas de aula, com o único propósito de monitorizar a sua situação.

A responsabilidade dos pais e encarregados de educação no controlo do uso de telemóveis pelos filhos em contexto escolar será fundamental para garantir um ambiente educativo adequado. Caber-lhes-á monitorizar e reforçar as diretrizes relativas à restrição do uso de telemóveis e de outros dispositivos de comunicação e de captura de som e imagem, em contexto escolar, para que a medida possa surtir os efeitos desejados.

Ao incumprimento da presente decisão, serão imediatamente aplicadas as sanções constantes no documento “*NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS E DE OUTROS DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO E DE CAPTAÇÃO DE SOM E IMAGEM, EM RECINTO ESCOLAR*” referido na alínea s) do ponto 1 do artigo 120.º do Regulamento Interno, o qual será dado a conhecer a todos os alunos e seus encarregados de educação e que também se encontra publicitado na página *online* do agrupamento.

A interdição do uso de telemóveis não impedirá o contacto dos alunos com os seus pais e encarregado de educação, pois, em caso de extrema necessidade, poderão sempre utilizar os contactos gerais da respetiva escola. Por outro lado, e como atrás foi dito, os alunos poderão também, em caso de estrita e urgente necessidade, e com carácter excecional, contactar os pais através do seu telemóvel, desde que com a devida autorização e supervisão de um adulto.

Contamos com todos vós para TORNARMOS AS NOSSAS ESCOLAS E OS NOSSOS ALUNOS/VOSSOS FILHOS MUITO MAIS “HUMANOS” E SAUDÁVEIS!

Loulé, 12 de Setembro de 2024

O Diretor do Agrupamento